



## DELIBERAÇÃO Nº 050/2022 – CEDCA/PR

**Considerando** a Deliberação nº 047/2021 – CEDCA/PR, que instituiu a Comissão de Seleção responsável pela avaliação das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil à luz do Edital de Chamamento Público 001/2021;

**Considerando** a Deliberação nº 077/2021 – CEDCA/PR que alterou a Deliberação nº 047/2021;

Considerando a necessidade da alteração da Comissão de Seleção devido a recomposição do colegiado, biênio 2021/2023;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 16 de Setembro de 2022;

### DELIBEROU

**Art. 1º** Pela recomposição da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público 001/2021 instaurado pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF, para repasse de recursos oriundos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência do Paraná – FIA/PR.

**Art. 2º** A Comissão de Seleção aludida no artigo anterior será formada pelos seguintes membros, com a indicação da presidência:

I – Presidente: Juliana Muller Sabbag, representante da Secretaria de Estado, Justiça, Família e Trabalho – SEJUF/ Departamento da Política da Criança e do Adolescente;

II – Eloise Zanon Garcia - representante da Secretaria de Estado, Justiça, Família e Trabalho – SEJUF/ Departamento de Atendimento Socioeducativo – DEASE;

III - Carolina Marcon Portes – representante da Associação de Portadores de Fissura Lábio Palatal de Cascavel – APOFILAB.



**Art. 3º** A Comissão de Seleção executará as ações pertinentes, em observância aos dispositivos da Lei Federal 13.019, de 2014; do Decreto Estadual 3.513, de 2016 e do respectivo Edital de Chamamento Público, e analisará se o regulamento de compras e contratações observa o art. 45 do Decreto Estadual nº 3.513/2016.

Parágrafo único. A Comissão de Seleção informará os resultados a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, que homologará e divulgará o resultado dessa etapa na página do sítio oficial do órgão ou entidade pública estadual, na página do sítio oficial do Governo do Estado do Paraná e no órgão oficial de imprensa.

**Art. 4º** Fica revogada a Deliberação 77/2021 – CEDCA/PR.

**Art. 5º** A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 16 de Setembro de 2022.

Juliana Muller Sabbag  
Presidente do CEDCA/PR